

## DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 020/2014


Aprova o Regulamento Geral do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 18311/2014;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 19 de agosto de 2014, aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial, constante das folhas de 01 a 07 desta Deliberação.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 19 de agosto de 2014.



Prof. Dra. Angela Maria de Sousa Lima  
Pró-Reitora de Graduação

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO  
DO CURSO DE MATEMÁTICA – HABILITAÇÃO: BACHARELADO EM  
MATEMÁTICA EMPRESARIAL**

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**

**PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 1º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial deverá ser cumprido de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento, em conformidade com o Regulamento Geral dos Estágios da Universidade Estadual de Londrina e outras disposições legais.

Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial é caracterizado como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da vida e de seu meio, realizadas sob responsabilidade e coordenação do Colegiado do Curso de Matemática.

Art. 3º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial não poderá ser realizado no exterior.

**CAPÍTULO II**

**OBJETIVOS**

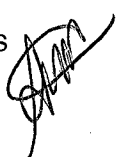
Art. 4º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial tem como objetivos:

- I- propiciar a complementação do processo de ensino-aprendizagem;
- II- possibilitar o desenvolvimento de atividades práticas que contribuam para a formação profissional;
- III- oportunizar o exercício da competência técnica compromissada com a realidade dos Campos de Estágio;
- IV- desenvolver espírito de investigação e atitude científica para a solução de problemas oriundos da prática profissional, mobilizando saberes adquiridos e construindo novos.

**CAPÍTULO III**

**CAMPOS E ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Art. 5º Constituem Campos de Estágio as instituições públicas, privadas e as



próprias unidades da Universidade Estadual de Londrina, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- I- enquadrar-se nas áreas de ensino e pesquisa do Departamento de Matemática afins à Matemática Empresarial;
- II- oferecer condições de planejamento e execução das atividades de Estágio;
- III- dar condições ao estagiário de aprofundar os conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;
- IV- permitir a vivência efetiva de situações reais de vida e trabalho num campo profissional;
- V- possibilitar o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do estágio do estudante.

Art. 6º Para o estabelecimento de Estágio, serão consideradas, pela coordenação de Estágio do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial, em relação à entidade concedente de Estágio:

- I- existência de infraestrutura material e de recursos humanos;
- II- estabelecimento de parâmetros para realização do Estágio, em comum acordo entre o Supervisor Docente de Estágio e a unidade de Estágio;
- III- anuência e acatamento das normas disciplinares dos Estágios da Universidade Estadual de Londrina;
- IV- celebração de convênio com a Universidade e de Termo de Compromisso com o estudante.

Art. 7º As atividades a serem desenvolvidas pelo estudante estagiário devem ser especificadas num plano de Estágio previamente elaborado pelo Estagiário dentro da disciplina Projeto em Matemática Empresarial em conjunto com o seu Supervisor Docente de Estágio e Orientador de Campo, e devidamente aprovado pela Coordenação de Estágio e Colegiado do Curso de Matemática.

Parágrafo único. Os itens que devem constar no Plano de Estágio são os especificados no modelo elaborado pelo Responsável de Acompanhamento do Estágio do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I

#### ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 8º O curso de Matemática terá um Coordenador e um Vice-Coordenador de Estágio, eleitos pelos membros do Departamento de Matemática.

Parágrafo único. Para cumprir as funções, o Coordenador e Vice-Coordenador de



Estágio devem dispor de carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, a ser dividida entre ambos, a critério do Colegiado de Curso, ouvido o Departamento de Matemática.

Art. 9º A gestão do Estágio do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial deverá ser realizada pelo Coordenador ou Vice-Coordenador de Estágio, docente do Departamento de Matemática, com atuação no Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial.

Art. 10. As Supervisões Docentes de Estágio devem ser realizadas preferencialmente por docentes do Departamento de Matemática com atuação no Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial.

Art. 11. Compete ao Responsável de Acompanhamento do Estágio do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial:

- I- propor ao Colegiado do Curso de Matemática o sistema de organização e desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório;
- II- elaborar o Regulamento de Estágio, com a assessoria da PROGRAD e encaminhá-la ao Colegiado do Curso de Matemática;
- III- fazer visitas técnicas às empresas, com o objetivo de formalizar parceria em estágio com o Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial;
- IV- definir em conjunto com a PROGRAD as diferentes possibilidades de Campos de Estágio, a fim de que sejam formalizados os convênios para o desenvolvimento de estágios, mantendo um banco de dados atualizado;
- V- organizar e manter atualizado um sistema de documentação e cadastramento de estágio;
- VI- realizar, sempre que necessário, reuniões com o Supervisor Docente de Estágio e Orientador de Campo, com o objetivo de melhorar o planejamento e a execução do Estágio;
- VII- gerenciar o Supervisor Docente de Estágio e Orientador de Campo;
- VIII- atuar como docente na disciplina de Projeto em Matemática Empresarial;
- IX- auxiliar os alunos matriculados na disciplina Projeto em Matemática Empresarial na elaboração do plano de estágio a ser executado;
- X- indicar os Supervisores Docentes de Estágio;
- XI- avaliar os relatórios circunstanciados com notícia de início de desvirtuamento do estágio emitidos pelos Supervisores Docentes de Estágio e encaminhá-los à PROGRAD, após análise do Colegiado do Curso de Matemática;



- XII- assinar, mediante delegação emitida por portaria da PROGRAD, os termos de compromisso de Estágios Curriculares Obrigatórios caso o mesmo esteja ocupando o cargo de Coordenador de Estágio;
- XIII- encaminhar à PROGRAD uma via do termo de cada estudante, dentro do mês de início do estágio, até o dia 20 de cada mês, para inclusão em seguro de estágio.

Art. 12. Compete ao Supervisor Docente de Estágio:

- I- assumir a função de Orientador de Campo quando necessário;
- II- elaborar com o aluno matriculado na disciplina Projeto em Matemática Empresarial o Plano de Estágio a ser executado;
- III- desenvolver a supervisão de Estágio em conjunto com o Orientador de Campo;

Parágrafo único. O desenvolvimento da supervisão se dá por meio de: orientação, acompanhamento do estagiário mediante observação contínua das atividades desenvolvidas nos Campos de Estágio, desde sua elaboração até a avaliação do Relatório Final.

Art. 13. Compete ao estudante estagiário:

- I- providenciar o Termo de Compromisso e entregá-lo ao Responsável de Acompanhamento do Estágio do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial;
- II- observar os regulamentos e exigências do Campo de Estágio;
- III- elaborar o Plano de Estágio quando estiver cursando a disciplina Projeto em Matemática Empresarial; entregar o Relatório Parcial ao final da disciplina Estágio Supervisionado em Matemática Empresarial I e entregar o Relatório Final ao final da disciplina Estágio Supervisionado em Matemática Empresarial II;
- IV- permanecer no local do estágio até o final do tempo regulamentado, obedecendo sempre os horários previstos pela UEL e empresa parceira;
- V- comunicar e justificar com antecedência, ao Supervisor Docente de Estágio e Orientador de Campo, sua ausência em atividade prevista no Plano de Estágio;
- VI- participar das atividades determinadas pelos Supervisores Docente de Estágio e/ou pelo Responsável de Acompanhamento do Estágio do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial;
- VII- manter em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, uma atitude ética conveniente ao desempenho profissional.

Art. 14. Compete ao Colegiado do Curso de Matemática:



- I- aprovar a realização do Estágio Curricular Obrigatório em época diferenciada;
- II- aprovar a programação e o planejamento de estágio;
- III- analisar os relatórios circunstanciados com notícia de indício de desvirtuamento do estágio;
- IV- emitir parecer sobre o regulamento de Estágio Curricular do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial e encaminhá-lo à Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovação;
- V- discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.

## CAPÍTULO II

### CARGA HORÁRIA

Art. 15. A carga horária prevista para o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial deve atender ao que consta no Projeto Pedagógico do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial em vigor na Universidade.

Art. 16. O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares.

Parágrafo único. A realização do Estágio Curricular Obrigatório em época diferenciada poderá ser aprovada de acordo com as necessidades do Plano de Estágio proposto, a juízo do Colegiado do Curso de Matemática, ouvida a Coordenação de Estágio.

## CAPÍTULO III

### CRITÉRIO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 17. A aprovação no Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial obedecerá as normas estabelecidas no projeto pedagógico.

Art. 18. Será atribuída nota 0,0 (zero) ao estudante caso o mesmo não entregue o Plano de Estágio.

Art. 19. O sistema de avaliação do aproveitamento escolar de Estágio Curricular Obrigatório, nas disciplinas Estágio Supervisionado em Matemática Empresarial I e Estágio Supervisionado em Matemática Empresarial II,



será feita por meio de média ponderada das 2 (duas) notas definidas a seguir:

- I- nota do Supervisor Docente de Estágio com peso 6;
- II- nota do Orientador de Campo com peso 4.

§ 1º Será aprovado o aluno com média ponderada pelos incisos acima desde que igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º Compete ao Estagiário elaborar e entregar o Relatório Parcial da disciplina Estágio Supervisionado em Matemática Empresarial I ao Responsável de Acompanhamento do Estágio do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial.

§ 3º Compete ao Estagiário elaborar o Relatório Final da disciplina Estágio Supervisionado em Matemática Empresarial II, especificada pela Coordenação de Estágio, devendo ser entregue ao final do ano letivo ao Responsável de Acompanhamento do Estágio do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial em data definida pela Coordenação de Estágio.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O estudante não pode trocar de Plano de Estágio vinculado ao Campo de Estágio, mas pode pedir a troca de Supervisor Docente de Estágio.

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Responsável de Acompanhamento do Estágio do Curso de Matemática – Habilitação: Bacharelado em Matemática Empresarial, em conjunto com o Colegiado do Curso de Matemática, e ouvidas as demais partes envolvidas, em concordância com o que dispõe o Regulamento Geral dos Estágios na Universidade Estadual de Londrina.

\*\*\*\*\*

